

## **DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.**

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares como mesa cirúrgica, compressor e centrífuga, com data de abertura designada para o dia 07 de julho de 2020.

Com efeito, de forma tempestiva, a empresa **A LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME**, veio por ofertar impugnação ao edital, consignando, em síntese, que os produtos que compõem o LOTE 01 não se entremostam similares, possuindo natureza distintas, a impor a sua divisão.

Pois bem, se acolhe a impugnação, então apresentada, a fim de que seja revista a composição do LOTE 01, a bem do princípio da competitividade, como consectário se deve proceder alteração na planilha licitada, e diante da redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nestes termos redigido; *“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”*, revoga-se o certame.

A revogação encontra arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, aplicada supletivamente, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***, devendo-se republicar novo certame, com as alterações necessárias.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Jussiape, em 01 de julho de 2020.

Zoraide Maria Souza Pereira..  
-Pregoeira Oficial-